



DECRETO Nº 71/2020, DE 09 DE JULHO DE 2020.

“Altera a redação do Art. 20 do Decreto nº 65/2020, de 01 de julho de 2020 que “Dispõe sobre a consolidação das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (Covid-19) e dá outras providências””.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a recomendação da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, para a redução do toque de recolher nos municípios a fim de evitar o colapso do Sistema de Saúde,

CONSIDERANDO as recomendações e deliberações do Comitê Municipal de Saúde de Combate ao COVID-19,

DECRETA

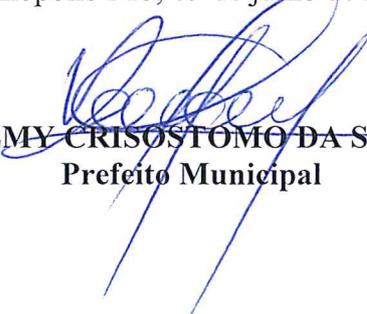
Art. 1º O Art. 20 do Decreto nº 65/2020, de 01 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20. Além das medidas de caráter obrigatório determinadas neste decreto, determina à toda a população, que não procedam a circulação pela cidade no período das 21h às 5h, com exceção de deslocamentos a trabalho, por motivos de saúde ou de força maior.

Parágrafo Único. Fica estabelecido que o Comércio Local poderá funcionar no horário máximo de até às 21h, autorizadas as entregas “delivery” até as 22h.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de **11.07.2020**, revogando as disposições em contrário.

Alcinópolis-MS, 09 de julho de 2020.


DALMY CRISOSTOMO DA SILVA
Prefeito Municipal